

PORTARIA Nº 1079/2015  
DATA: 08.09.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos IX e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada), e considerando o disposto nos artigos 53, 54 e 63 que trata da Jornada em Regime Suplementar e da Remuneração pela Jornada em Regime Suplementar, Lei Municipal nº 1215/2010 de 08.12.2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º)– Nomear a servidora pública municipal **JAQUELINA TODOROVSKI** ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula funcional nº 11.293-3, para cumprimento da **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais, a partir de 1 (um) de setembro de 2015, no pré II da Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Parágrafo Primeiro** – A jornada em Regime Suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor, e será baseada no vencimento inicial de carreira.


**Parágrafo Segundo** – A jornada em regime suplementar, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras, por ser de cunho eventual e transitório, e extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, ou ainda pelo interesse da Administração, não se incorporando aos vencimentos tampouco gerando reflexos nos direitos próprios do cargo ocupado pelo servidor.


Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se:

  
Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

  
Ademir Lucini,  
Diretor do Depto. de Administração.